



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
Sh	1/1

Microfilme:

037672

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DO AMOR - "ASDA", devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.454.647/0001-68, sediada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Plínio de Castro Prado, nº 857, Jardim Palma Travassos, representada pela Presidente **MARILIA LÚCIA DE MELO E CASTELO BRANCO**, vem requerer o Registro do presente instrumento nos termos da legislação que rege a matéria, conforme registro no Oficial de Registro de Títulos e documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto sob nº 18.105, conforme abaixo:

Pelo presente instrumento de rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Associação Síndrome do Amor – "ASDA", realizada em 08 de abril de 2015, devidamente registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Preto – SP, no dia 23/06/2015, sob o nº 036872 e averbada a margem do registro nº 18105, fica devidamente retificado que onde consta que o CPF da 1ª TESOUREIRA, Sra. Judith Aparecida Queiroz, ora eleita, é o de número 020.286.190-80, passa a constar que o correto é o CPF de número 020.286.198-80, motivo pelo qual a referida ata é integralmente ratificada e transcrita anexa, já com a devida retificação supracitada.

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2015.

1º Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Mariana Sasaki do Amaral Prisco
Escritora



MARILIA LÚCIA DE MELO E CASTELO BRANCO

Presidente





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luís Milanetto
Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva
Oficiala Substituta

Av. Nova de Julho, 1215 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 037672 e averbado a margem do registro No. 18105, LV.

Ribeirão Preto/SP, 17/09/2015

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 208,10 Guia: 037/2015

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça

Sigrid Eduarda da Silva
Oficiala Substituta

ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DO AMOR - "ASDA"

CNPJ(MF) Nº 09.454.647/0001-68

**RERRATIFICAÇÃO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2015, REGISTRADA SOB Nº
36.872 EM 23/06/2015**

Aos oito (08) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), às dezenove (19:30) horas, em segunda convocação, na Casa do Cuidador "Thales Castelo Branco Cassiano", na Av. Dr. Plínio de Castro Prado, 857, Jardim Palma Travassos, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DO AMOR**, estando presentes aqueles que assinaram a lista de presenças. Para presidir os trabalhos foi escolhida a Presidente da Diretoria, **Sra. Marília Lúcia de Melo e Castelo Branco**, a qual solicitou à **Sra. Marlene Vieira Rayol**, para servir como secretária, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembleia a Presidente da Mesa, após agradecer a presença dos associados, estes convocados de acordo com o Edital de Convocação que foi afixado na sede social desta associação desde o dia 31 de março de 2015, conforme prevê o artigo 15 do Estatuto Social, solicitou a atenção para a leitura da Ordem do Dia, subordinada à seguinte pauta: **EXTRAORDINARIAMENTE:** a) Apreciação e Deliberação da proposta da Diretoria para Reforma do Estatuto Social. **ORDINARIAMENTE:** a) Apreciação e Deliberação da proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria; b) Apreciação e Deliberação do Relatório Anual da Diretoria; c) Discussão e Homologação das Contas e do Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal do exercício de 2014; d) Ratificar a indicação da Diretoria sobre os novos Membros Benfeitores da Instituição; e) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal Consultivo para o próximo mandato (triênio de 2015/2018); e f) Eleição dos Membros da Diretoria para o próximo mandato (triênio de 2015/2018). Finda a leitura do Edital de

Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DO AMOR - "ASDA"

CNPJ(MF) Nº 09.454.647/0001-68

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2016.

Aos dezenove (19) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às dezenove (19:30) horas, em segunda convocação, na Casa do Cuidador "Thales Castelo Branco Cassiano", na Av. Dr. Plínio de Castro Prado, 857, Jardim Palma Travassos, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DO AMOR**, presentes aqueles que assinaram a lista de presenças. Para presidir os trabalhos foi escolhida a Presidente da Diretoria, **Sra. Marília Lúcia de Melo e Castelo Branco**, a qual solicitou à **Sra. Marlene Vieira Rayol**, para servir como secretária, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembleia a Presidente da Mesa, após agradecer a presença dos associados Fundadores e Benfeitores, estes convocados de acordo com o Edital de Convocação que foi afixado na sede social desta associação desde o dia 08 de janeiro de 2016, conforme prevê o artigo 15 do Estatuto Social, solicitou a atenção para a leitura da Ordem do Dia, subordinada à seguinte pauta: **a)** Deliberação da proposta da Diretoria para Alteração do Estatuto Social e Consolidação do Estatuto Social. Finda a leitura do Edital de Convocação, passou-se a análise das alterações do Estatuto Social da Associação.

Convocação, passou-se a análise das alterações do Estatuto Social da Associação. Procedeu-se a leitura do novo Estatuto Social. Feita a leitura, foi colocado o teor do novo Estatuto Social em discussão, terminados os debates e prestados os devidos esclarecimentos, a Presidente da Mesa retomou a palavra e colocou em votação o novo Estatuto Social, o qual foi aprovado, em todos os seus itens, pela unanimidade dos associados presentes a reunião. O novo Estatuto Social integra a presente ata como Anexo. Passou-se então aos itens relativos a Assembleia Geral Ordinária. Fazendo uso da palavra a Presidente da Mesa apresentou a programação anual da instituição para 2015/2016, bem como o Relatório da Diretoria relativo ao ano findo, os quais, postos em votação, foram aprovados pela unanimidade dos associados presentes. Passando ao próximo item da Ordem do Dia, relativo as contas e balanço patrimonial da Associação, a Presidente da Mesa informou aos presentes que, se encontrava sobre a mesa, para conhecimento de todos, o Parecer do Conselho Fiscal, o qual foi lido em voz alta, tendo o seguinte teor: **"PARECER DO CONSELHO FISCAL** - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO SINDROME DO AMOR, inscrita no CNPJ(MF) nº. 09.454.647/0001-68, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Patrimonial da entidade encerrado em 31 de dezembro de 2014, em conjunto com a demonstração do resultado do exercício. Considerando que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem adequadamente os atos e fatos ocorridos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, bem como, a situação patrimonial e econômico-financeira da associação, os membros deste Conselho Fiscal são do parecer favorável à sua aprovação, deliberando ainda, considerar as referidas demonstrações financeiras, em condições de serem também aprovadas pela Assembleia Geral dos associados. Ribeirão Preto, 08 de abril de 2015. a.a) Adriano Montagnana; a.a) Dolores Martins Joaquim; a.a) Rosângela Maria Romanini Sígoli." Foi então dada a palavra ao responsável pela contabilidade da Associação, Sr. Durvalino Corrêa Junior, que prestou os devidos esclarecimentos relativos ao balanço patrimonial e demais peças contábeis. A Presidente da Mesa, retomando a palavra, colocou em votação o Relatório da Diretoria, as Contas e Balanço Patrimonial relativos ao exercício encerrado em 31 (trinta) e um de dezembro de 2014, dando-se total

quitação a esta Diretoria pela gestão até àquela data, autorizando ainda, a Diretoria, a proceder a publicação do balanço junto ao Diário Oficial do Município, para atender exigência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP. A Presidente da Mesa passou então a explicar que, com as alterações do Estatuto Social da Associação, que nesta data forma aprovadas, as categorias de Associados da Associação passaram a ser: a) Associados Fundadores, b) Associados Benfeitores, c) Associados Honorários, e, d) Associados Contribuintes, os quais tem os direitos, deveres e prerrogativas na forma determinada no Estatuto Social aprovado nesta data. Passou-se então a leitura dos nomes dos Associados, bem como as categorias de Associados a que fazem parte. Colocado em votação, a indicação da Diretoria foi ratificada pela unanimidade dos presentes. Passou-se, então, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Consultivo e Membros da Diretoria para o próximo mandato (triênio 2015/2018). Como havia uma única chapa, foram lidos os nomes dos candidatos, colocado em votação, foram eleitos, por unanimidade dos presentes, para o mandato de 03 anos (2015/2018), cujo mandato então, expirar-se-á em 08 de abril de 2018, os seguintes membros, como Diretores, Conselheiros e Suplentes: **PRESIDENTE:** MARILIA LÚCIA DE MELO E CASTELO BRANCO, brasileira, divorciada, publicitária, RG nº 8.573.146-8 (SSP/SP), CPF(MF) nº 074.125.008-05, residente e domiciliada na Rua Francisco Caetano Gaia, 220, Ribeirão Preto-SP; **VICE-PRESIDENTE:** ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES, artesã, casada, RG nº 20.806.585-4 (SSP/SP), CPF(MF) nº 175.696.738-59, residente e domiciliada na Rua Maria Saretta Pera, 131, Ribeirão Preto-SP; **1ª. SECRETÁRIA:** MARLENE VIEIRA RAYOL, corretora de imóveis, casada, RG 9725400-9 (SSP/SP), CFP (MF) no. 016.863.139-34, residente e domiciliada na Rua Vicente Oranges, 276, Ribeirão Preto-SP; **2ª. SECRETÁRIA:** MARTHA MACHADO DE SÁ, jornalista, solteira, RG. 1.573.118 (SSP-GO), CPF. 087.371.798-88, residente e domiciliada na Rua Aldo Focosi, 420, apto 71, Ribeirão Preto-SP; **1ª. TESOUREIRA:** JUDITH APARECIDA QUEIROZ, empresária, separada judicialmente, RG 17.882.614-5 (SSP/SP), CPF 020.286.198-80, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Vitaliano, 881, bl 10 apto 14ª, Ribeirão Preto-SP; **2ª. TESOUREIRA:** KAREN FLORIANO STEFANONI, administradora, solteira, RG. 9.448.837-X (SSP/SP), CPF 106.453.418-00, residente e domiciliada

u/
ml

Procedeu-se a leitura dos artigos que deveriam ser alterados, bem como do Estatuto Social Consolidado. Feita a leitura, foi colocado o teor das alterações do Estatuto Social em discussão, terminados os debates e prestados os devidos esclarecimentos, a Presidente da Mesa retomou a palavra e colocou em votação as alterações do Estatuto Social, o qual foi aprovado, as quais foram aprovadas em todos os seus itens, pela unanimidade dos associados presentes à reunião. O Estatuto Social, já consolidado com as alterações realizadas, integra a presente ata como Anexo e entra em vigor nesta data. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, determinou a Presidente da Mesa a suspensão da Assembleia para a lavratura desta ata. Retomados os trabalhos procedeu-se a leitura da ata, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes, sendo esta assinada pelos membros da mesa, dela extraindo-se cópias para os fins legais.

Ribeirão Preto-SP, 19 de janeiro de 2016.

1º TABELÃO

Marília Lúcia de M Castelo Branco
Presidente da Mesa

1º TABELÃO

Marlene Vieira Rayol
Secretária da Mesa

1º TABELÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SILVIA M. COLAVITE PAPASSIDERO - TABELIA
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3977-7080

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARILIA LUCIA DE MELO E CASTELO BRANCO(147111), MARLENE VIEIRA RAYOL(123350), do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 14/03/2016 Total da(s) Firma(s) R\$ 10,70

MARILUCI BIM SEBASTIANI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
ATENDENTE: JOHANNAN SILVA XAVIER
Sequência: 495146315048495449251355051

Francisco Luis Lopes Binda
OAB/SP 145.692

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEGURO



Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Mariluci Bim Sebastiani
Escrivente

na Avenida Renato Pagano, 584 A, Cravinhos-SP; para o **CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO - TITULARES:** MÁRCIO BARBOSA CAMPOS, empresário, divorciado, RG.8156928 (SSP/SP), CPF 238.696.666-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 2215, Ribeirão Preto-SP; JOÃO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS, aposentado, casado, RG 5.389.751 (SSP/SP), CPF 700.425.948-04, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, 545, Ribeirão Preto- SP; NILSON MARTINIANO DE OLIVEIRA, aposentado, casado, RG: 6.199.212 (SSP/SP), CPF 370.716.298-20, residente e domiciliado na Rua Victor Rebouças, 26, Ribeirão Preto-SP; **SUPLENTE:** MARIA DE LOURDES ANDREZ CALIL, aposentada, viúva, RG 3.466.101-3 (SSP/SP), CPF 747.035.798-04 residente e domiciliada na Rua do Professor, 690, apto 232, Ribeirão Preto-SP; e DOLORES MARTINS JOAQUIM, advogada aposentada, divorciada, RG 5.786.645-4, CPF 049.431.678-02, residente e domiciliada à Rua José Coelho Gomes Ribeiro, 731 apto 03, Ribeirão Preto-SP. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, determinou a Presidente da Mesa a suspensão da Assembleia para a lavratura desta ata. Retomados os trabalhos procedeu-se a leitura da ata, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes, sendo esta assinada pelos membros da mesa, dela extraíndo-se cópias para os fins legais.

Ribeirão Preto - SP, 08 de abril de 2015.

1º TABELIÃO

Marília Lúcia de M Castelo Branco
Presidente da Mesa

TABELIÃO

Marlene Vieira Rayol
Secretária da Mesa

Francisco Luis Lopes Binda
OAB/SP 145.692

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SILVIA M. COLAVITE RABASSIDERO - TABELIÃO
AV. NOVE DE JULHO, 1149 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3977-7080

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARLENE VIEIRA RAYOL(123350), MARILIA LÚCIA DE MELO E CASTELO BRANCO(147111), do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 14/08/2015. Total da(s) Firma(s) R\$ 9,62

MARIANA SASAKI DO AMARAL PRISCO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
ATENDENTE: MARIANA SASAKI DO AMARAL PRISCO - ESCRIVENTE

E AUTORIZADA 5450564856
SELO: 51812
Segurança: 495248565048495349

1º Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Mariana Sasaki do Amaral
Escrivente





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto
Oficial Delegado
Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Sigrid Eduarda da Silva
Oficiala Substituta

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 037/2015 e averbado a margem do registro No. 18105, LV.

Ribeirão Preto/SP, 17/09/2015

Sigrid Eduarda da Silva
Oficiala Substituta

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 208,10 Guia: 037/2015

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nelson Luis Milanetto

Oficial Delegado

Sigrid Eduarda da Silva

Oficiala Substituta

Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 03/163 e averbado a margem do registro No. 16105, LV.

Ribeirão Preto/SP, 31/03/2016

SIGRID EDUARDA DA SILVA

OFICIALA SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 282,21 Guia: 013/2016

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.



**ANEXO a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2016.**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DO AMOR –
ASDA
CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 19 DE JANEIRO DE
2016**

CNPJ/MF N° 09.454.647/0001-68

Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º) A ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DO AMOR, também designada pela sigla “ASDA”, constituída em 30 de novembro de 2007 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por prazo indeterminado, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Plínio de Castro Prado, 857, bairro Jardim Palma Travassos, CEP 14091-160, e com Foro neste mesmo município.



Art. 2º) A “ASDA” tem as seguintes finalidades:

- a) Promover apoio afetivo e informativo para famílias e cuidadores de crianças com aneuploidias**



- cromossômicas e doenças heredo degenerativas, motivando-as, respeitando-as, valorizando seu potencial e procurando facilitar sua integração à sociedade;
- b) colaborar com estudos e pesquisas científicas na área de pessoas portadoras de aneuploidias cromossômicas e doenças heredo degenerativas;
 - c) promover palestras, seminários, congressos e jornadas para fins da divulgação e discussão de doenças e de meios para seu tratamento;
 - d) promover cursos de capacitação de famílias e cuidadores de pessoas portadoras de aneuploidias cromossômicas e doenças heredo degenerativas;
 - e) promover cursos de capacitação à equipe de voluntários da ASDA;
 - f) promover eventos e desenvolver atividades para angariar fundos e recursos em benefício dos objetivos a que se propõe;
 - g) promover a melhoria da qualidade de vida de pessoas portadoras de aneuploidias cromossômicas e doenças heredo degenerativas e de seus familiares, buscando

assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e informações de qualidade;

Parágrafo Primeiro) A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional, integralmente, no desenvolvimento dos objetivos institucionais, as quais se regerão por este Estatuto Social, por Regulamento Interno aprovado pela Assembleia Geral, e por normativas editadas pela Diretoria, os quais disciplinarão o funcionamento da ASDA.

Parágrafo Segundo) A ASDA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º) No desenvolvimento de suas atividades, a "ASDA" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º) A "ASDA" se dedica às suas atividades, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, eventuais contribuições de seus associados, a serem estabelecidas pela

Diretoria, bem como por prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, outras pessoas jurídicas e/ou físicas, que atuam em áreas afins, podendo manter, conforme suas finalidades:

- a) Centro de Capacitação de Voluntários;
- b) Centro de Estudos;
- c) Outras, a critério da Direção.

Art. 5º) As atividades e serviços a que a ASDA se dedicar, serão realizados de forma gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º) A “ASDA” é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) ASSOCIADOS FUNDADORES - todos aqueles que foram os signatários da ata de constituição desta Associação;
- b) ASSOCIADOS BENFEITORES - todos aqueles que a Diretoria considerar merecedores desse título e que respeitem as orientações da ASDA, *ad referendum* do Conselho Fiscal e Consultivo, sendo o número de

ASSOCIADOS BENFEITORES limitado a 20 (vinte) associados;

c) ASSOCIADOS HONORÁRIOS – aquelas pessoas que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à ASDA ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade e que também contribuam voluntariamente com a ASDA, tendo a qualificação de ASSOCIADO HONORÁRIO tendo sido aprovada pela DIRETORIA, *ad referendum* do Conselho Fiscal e Consultivo.

d) ASSOCIADOS CONTRIBUINTES – que vierem a participar das atividades da ASDA, sendo a proposta de associação aprovada pela DIRETORIA, e que realizem contribuições, de quaisquer espécies, para proporcionar a manutenção das atividades da ASDA.

Parágrafo Único) Para ser admitido como associado, o candidato deverá satisfazer o seguinte:

i) Ser proposto por, ao menos, 02 (dois) Associados Fundadores ou Benfeitores, em pleno gozo de seus direitos sociais;

ii) Anexar proposta, indicando o nome, idade, nacionalidade, estado civil, a profissão, residência Cédula de Identidade e CPF;

- iii) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- iv) Estar plenamente identificado com os objetivos e ideais da ASDA.

Art. 7º) São direitos, **exclusivos**, dos Associados das categorias **Fundadores** e **Benfeitores**, desde que quites com suas obrigações sociais e cumpridas as demais disposições deste Estatuto Social:

- I. participar nas Assembleias Gerais;
- II. no caso dos Associados Fundadores e Benfeitores, votar nas assembleias gerais;
- III. no caso dos Associados Fundadores e Benfeitores, ser votado, candidatar-se a cargos eletivos, ocupar cargos ou funções de provimento da Diretoria, respeitadas as limitações deste Estatuto Social;
- IV. defenderem-se amplamente nos processos disciplinares.

Parágrafo Primeiro) Os direitos previstos neste artigo 7º. são consagrados aos **Associados Fundadores e Benfeitores**, **após 12 (doze) meses de sua admissão** a tais categorias de Associados.

Parágrafo Segundo) O direito previsto no inciso IV deste artigo 7º. é passível de ser exercitado por quaisquer Associados, independentemente de categoria.

Art. 8º) São deveres de todos os associados:

- I. cumprir, fielmente, com as disposições deste Estatuto Social, do Regulamento Interno e demais Normativas editadas pela Diretoria da ASDA, inclusive as que forem criadas para as unidades de prestação de serviços da ASDA e quaisquer outros regulamentos da mesma;
- II. pagar pontualmente mensalidades, taxas, emolumentos e contribuições estabelecidas e devidas;
- III. colaborar com a ASDA na realização dos seus objetivos sociais, apresentando sugestões que visem o seu engrandecimento;
- IV. proteger o bom nome da ASDA e zelar pelo seu patrimônio;
- V. acatar as decisões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro) Será demitido da ASDA, o associado que:

- a) solicitar demissão por escrito à Diretoria;
- b) vier a falecer;
- c) advertido sobre seu débito para com a ASDA, não o solver no prazo máximo de três (03) meses, depois de notificado.

Parágrafo Segundo) Será excluído da ASDA, o associado que:

- a) tiver revelado inidoneidade moral em face à ASDA e a sociedade em geral;
- b) atentar, de maneira pública e ostensiva, contra o bom nome da ASDA, ou ofender a integridade física ou moral de diretores, conselheiros, funcionários, auxiliares ou prepostos.

Parágrafo Terceiro) As penalidades serão impostas depois de examinada a falta em regular processo junto à Diretoria, assegurando-se ao associado amplo direito de defesa.

Parágrafo Quarto) Da decisão da Diretoria na aplicação de penalidades caberá recurso ao Conselho Fiscal e Consultivo, com efeito suspensivo, no prazo de trinta (30) dias, contado da intimação da penalidade imposta, que será por via postal registrada.

Parágrafo Quinto) Da decisão da Diretoria, no caso de exclusão do associado, caberá ao mesmo recurso à Assembleia Geral, a qual será especialmente convocada para deliberar sobre a matéria.

Art. 9º) Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10) A ASDA será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal e Consultivo.

Parágrafo Único) A ASDA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11) A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados Fundadores e Benfeitores, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12) Compete à Assembleia Geral, composta pelos Associados Fundadores, Benfeitores:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e Consultivo;
- II. destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Consultivo em assembleia especialmente convocada para tal fim;
- III. decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- IV. decidir sobre a extinção da ASDA;
- V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. aprovar as contas da Diretoria, verificado o parecer do Conselho Fiscal e Consultivo;
- VII. aprovar o Regimento Interno da ASDA.

Art. 13) A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente até o último dia do mês de abril de cada ano, para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da ASDA, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria e o relatório do Conselho Fiscal e Consultivo;

III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e Consultivo;

IV. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Consultivo.

Art. 14) A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal e Consultivo;
- III. por um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15) A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito (08) dias.

Parágrafo Único) Qualquer Assembleia Geral, se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados Fundadores e Benfeitores quites com suas obrigações e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de Associados Fundadores e Benfeitores quites com suas obrigações.

Art. 16) A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da

participação nos processos decisórios.

Art. 17) A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria será de três (03) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, bem como desempenhem mandatos para cargos eletivos dos poderes Executivo e/ou Legislativo nas 03 (três) esferas da administração pública.

Art. 18) Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação anual da Instituição;
- II. executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários.

Art. 19) A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ou a qualquer tempo por solicitação de um dos membros.

Art. 20) Compete ao Presidente:

- I- representar a ASDA judicial e extra-judicialmente, com amplos poderes para tanto;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno e demais Normativas editadas pela Diretoria;
- III- presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Parágrafo Primeiro) O Presidente assinará pela ASDA, sempre em conjunto com o Primeiro Tesoureiro ou com o Segundo Tesoureiro, em quaisquer instrumentos públicos ou particulares que representarem responsabilidades para a ASDA, estes considerados, mas não se limitando: a) abrir e/ou movimentar e/ou encerrar contas bancárias, em quaisquer instituições financeiras e/ou bancárias, assinando cheques, ordens de pagamento e os respectivos contratos bancários e demais instrumentos necessários física e/ou virtualmente; b) assinar quaisquer outros tipos de contratos e instrumentos públicos e/ou particulares que gerem ou outorguem obrigações para a ASDA.

Parágrafo Segundo) A ASDA pode outorgar procurações, por instrumento público e/ou particular, para membros de sua Diretoria,

do Conselho e/ou Advogados, neste caso também com os poderes da cláusula ad judicia, mediante a assinatura do Presidente em conjunto com o Primeiro ou o Segundo Tesoureiros. As procurações devem ser outorgas com poderes específicos e com prazo limitado a, no máximo, 01 (um) ano, exceção a procuração outorgada para Advogados que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 21) Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, com todos os poderes do cargo de Presidente;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - praticar todos os atos que lhe forem incumbidos pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro) Cabe, ainda, ao Vice Presidente os poderes para assinar pela ASDA, sempre em conjunto com o Primeiro Tesoureiro ou o Segundo Tesoureiro, em quaisquer instrumentos públicos ou particulares que representarem responsabilidades para a ASDA, estes considerados, mas não se limitando: a) abrir e/ou movimentar e/ou encerrar contas bancárias, em quaisquer instituições financeiras e/ou bancárias, assinando cheques, ordens

de pagamento e os respectivos contratos bancários e demais instrumentos necessários física e/ou virtualmente; b) assinar quaisquer outros tipos de contratos e instrumentos públicos e/ou particulares que gerem ou outorguem obrigações para a ASDA.

Parágrafo Segundo) A ASDA pode outorgar procurações, por instrumento público e/ou particular, para membros de sua Diretoria, do Conselho e/ou Advogados, neste caso também com os poderes da cláusula ad judicia, mediante a assinatura do Vice Presidente em conjunto com o Primeiro ou o Segundo Tesoureiros. As procurações devem ser outorgas com poderes específicos e com prazo limitado a, no máximo, 01 (um) ano, exceção a procuração outorgada para Advogados que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 22) Compete ao Primeiro Secretário:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III- comunicar aos associados as Normativas editadas e decisões tomadas pela Diretoria e demais órgãos da ASDA.



Art. 23) Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24) Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- arrecadar as contribuições dos associados, rendas e receitas da ASDA, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II- pagar as contas da ASDA, física e/ou virtualmente, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou Vice Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal e Consultivo a escrituração da ASDA, incluindo os relatórios financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

4/ \$
MR

Art. 25) Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, desempenhando as mesmas funções e contando com os mesmos poderes deste quando em exercício;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

18

- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26) O Conselho Fiscal e Consultivo será constituído por três (03) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro) O mandato do Conselho Fiscal e Consultivo será de 03 (três) anos e coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo) Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27) Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo:

- I- examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico - financeiras realizadas pela Instituição;
- IV- acompanhar eventuais trabalhos de auditoria;
- V- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI- Indicar, dentre os seus membros um Presidente do Conselho;

y
\$
me

/

- VII- Emitir pareceres e elucidar as questões que lhe forem propostas pela Diretoria e pelos Associados;
- VIII- Analisar recursos e demais matérias que lhe couberem por este Estatuto ou lhe forem submetidas pelos órgãos da ASDA e por seus associados.

Parágrafo Único) - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV- DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Art. 28) O patrimônio da “ASDA” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como por doações, receitas obtidas e demais valores e bens que, a quaisquer títulos, forem entregues a ASDA.

Art. 29) No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que tenha as mesmas ou similares finalidades, e que se localize na Comarca de Ribeirão Preto/SP.

Art. 30) A receita da “ASDA”, constituir-se-á de ofertas, doações, aluguéis, convênios, subvenções, legados, promoções, rendas, receitas de atividades promovidas pela ASDA, associações com terceiros e/ou, de qualquer forma legal e lícita, citados pela entidade.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31) A Prestação de contas da ASDA observará as seguintes normas:

- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública eventualmente recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.
- III- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32) A “ASDA” será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33) O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão dos Associados Fundadores e Benfeitores que, representem o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados das categorias enumeradas, ou com menos de um terço

nas convocações seguintes, e entrará em vigor no momento de sua aprovação.

Art. 34). Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Fiscal e Consultivo.

Ribeirão Preto - SP, 19 de janeiro de 2016.

1º TABELIÃO

Marília Lúcia de M Castelo Branco
Presidente da Mesa

1º TABELIÃO

Marlene Vieira Rayol
Secretária da Mesa

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SILVIA M. COLAVITE PAPASSIDERO - TABELIA
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3977-7080

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARILIA LUCIA DE MELO E CASTELO BRANCO(147111), MARLENE VIEIRA RAYOL(123350), de que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 14/03/2016 Total da(s) Firma(s) R\$ 10,70
MARILUCI BIM SEBASTIANI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
ATENDENTE: JHONATAN SILVA XAVIER
Seq. Nota: 039163/15/4849544952/1535157

SELO: 053992

*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM MENDAS E FURTO

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
112227
FIRMA 2
0860AA0053992
1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Mariluci Bim Sebastiani
Escrivente

Francisco Luis Lopes Binda
OAB/SP 145.692



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto
Oficial Delegado
Sigris Eduarda da Silva
Oficial Substituta
Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 039163 e averbado a margem do registro No. 18105, LV. .

Ribeirão Preto/SP, 31/03/2016

SIGRIS EDUARDA DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTA

Envolventes: R\$ 282,21 Guia: 013/2016
 Incluídos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil
Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
<i>sh</i>	<i>1</i>

Microfilme:

039163

ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DO AMOR - "ASDA"

CNPJ(MF) Nº 09.454.647/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretora Presidente da ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DO AMOR - "ASDA", no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os Associados Fundadores e Beneméritos, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da ASDA, na Av. Dr. Plínio de Castro Prado, 857, Jardim Palma Travassos, CEP 14091-160, Ribeirão Preto/SP; no dia **19 (dezenove) de janeiro de 2016**, às **19:00 horas**, em primeira convocação com a presença da maioria dos associados; e/ou às **19:30 horas**, em segunda convocação com a presença qualquer número de Associados Fundadores e Beneméritos, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberação da proposta da Diretoria para Alteração do Estatuto Social e Consolidação do Estatuto Social.
- 2) outros assuntos de interesse social.



Ribeirão Preto, 08 de janeiro de 2016.

Marília Lúcia de M Castelo Branco

Diretora Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP	
SILVIA M. COLAVITE PAPASSIDERO - TABELIÃO	
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3972-7080	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARILIA LUCIA DE MELO E CASTELO BRANCO(147111), de que dou fé.	
Ribeirão Preto - SP, 14/03/2016	Total da(s) Firma(s) R\$ 5,35
MARILUCI BIM SEBASTIANI-ESCREVENTE AUTORIZADA	
ATENDENTE: JHONATAN SILVA XAVIER	
Segurança: 195242130487954495251025248	
Selo: 334739	
Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP	
Mariluci Bim Sebastião	
Escritório	
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL	
112227	
FIRMA 1	
0860AA0334219	